



SUBLIME LEILÕES

abraça o extraordinário

DADOS DO PROCESSO

JUIZ: BRUNO NASCIMENTO TROCCOLI
PROCESSO N.º: [1009837-65.1999.8.26.0562/01](#) - Cumprimento de sentença
VARA: 3ª Vara Cível
COMARCA: Santos da Comarca de São Paulo

EXEQUENTE: CONDOMINIO EDIFICIO BRASIL IIA (CNPJ/CMF 08.299.066/0001-36) por meio de seus representantes legais;

EXECUTADOS: ARIADINE MENEZES RODRIGUES PEREIRA (CPF/MF 339.260.768-10), ENZO MENEZES RODRIGUES PEREIRA (CPF/MF 374.770.618-57) por meio de sua representante legal MARTA DE AGUIAR MENEZES RODRIGUES PEREIRA, ÍCARO MENEZES RODRIGUES PEREIRA (CPF/MF 355.650.948-28) e seus respectivos cônjuges se casados forem;

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS. OCUPANTE/LOCATÁRIO. PROCESSO N.º 0222.2002.441.102000, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Santos do Estado de São Paulo. PROCESSO N.º 562.01.2004.055226-8, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos do Estado de São Paulo. PROCESSO N.º 562.01.2000.020110-0/000000-000, ORDEM N.º 1.238/2000, em trâmite perante a 10ª Vara Cível da Comarca de Santos do Estado de São Paulo. PROCESSO N.º 7036/1998, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos do Estado de São Paulo. PROCESSO N.º 0506082-75.2008.8.26.0562 da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos do Estado de São Paulo.

DESCRIÇÃO DO BEM

IMÓVEL: 01 (UM) APARTAMENTO N.º 33, tipo IV. localizado no 3º andar, lado esquerdo do CONDOMÍNIO BRASIL II, à Rua Felipe Camarão n.º 135, entrada B, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL BRASIL, possuindo sala de estar, hall de circulação, três dormitórios, banheiro completo, cozinha e área de serviço com tanque; compreende uma área de uso exclusivo de 64,2820m², uma área de comum correspondente a 39,4297m², perfazendo a área total de 103,7117m². Confronta pela frente, onde tem sua entrada, com o patamar da escada que dá acesso à porta de entrada do apartamento e com a unidade autônoma n. 34, nos fundos com a unidade autônoma n. 32 e de ambos os lados com a linha vertical externa do prédio. A esse apartamento pertence a fração ideal de 2,2379% área total do condomínio; o terreno onde está construído o Edifício Brasil II, se acha descrito na respectiva especificação condominial na transcrição n.º 69.329. **CADASTRO MUNICIPAL:** 79.011.033.011. **MATRÍCULA N.º 54.582 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

LOCALIZAÇÃO: R. Felipe Camarão, 135 - Aparecida, Santos - SP, 11025-250.

DEPOSITÁRIO: ENZO MENEZES RODRIGUES PEREIRA (CPF/MF 374.770.618-57).

ONUS: Consta na **AV.21 PENHORA** do bem referente ao processo epígrafe. Consta na **AV.12 CLÁUSULAS DE INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE**, instituídas por ocasião da doação registrada sob o R.11 da matrícula. Consta na **AV.13 INEFICÁCIA DA DOAÇÃO**, extraída do processo n.º 002-0110/1997, em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Santos do Estado

de São Paulo, tendo sido declarada ineficaz a doação constante do R.11, com relação à parte ideal equivalente a 25% do imóvel, em razão do reconhecimento de fraude à execução. Consta na **AV.14 PENHORA** extraída do processo nº 0222.2002.441.102000, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Santos do Estado de São Paulo. Consta na **AV.16 PENHORA** extraída do processo nº 562.01.2004.055226-8, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos do Estado de São Paulo. Consta na **AV.17 INEFICÁCIA DA DOAÇÃO**, extraída do processo nº 562.01.2000.020110-0/000000-000, ordem nº 1.238/2000, em trâmite perante a 10ª Vara Cível da Comarca de Santos do Estado de São Paulo, tendo sido declarada ineficaz a doação constante do R.11 com relação à parte ideal equivalente a 25% do imóvel, em razão do reconhecimento de fraude à execução. Consta na **AV.18 PENHORA** da parte ideal de 25% do imóvel extraída do processo nº 562.01.2000.020110-0/000000-000, ordem nº 1.238/2000, em trâmite perante a 10ª Vara Cível da Comarca de Santos do Estado de São Paulo. Consta, na **R.19 ARREMATACÃO**, derivada dos autos nº 0011000-58.1997.5.02.5020 da 2ª Vara do Trabalho de Santos/SP, realizada por Ariadine Menezes Rodrigues Pereira (executada nestes autos). Consta na **AV.22 PENHORA** extraída do processo nº 7036/1998, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos do Estado de São Paulo. Consta na **AV. 23 PENHORA**, extraída do processo nº 0506082-75.2008.8.26.0562 da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos do Estado de São Paulo. **CONSTAM DÉBITOS CONDOMINIAIS** junto a unidade leiloadada no valor de R\$ 497.627,40 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) em 14 de maio de 2026 que será atualizado à época da alienação. Em consulta junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS identificamos **DÉBITOS FISCAIS** no valor de R\$ 113.908,38 (cento e treze mil, novecentos e oito reais e trinta e oito centavos) em 22 de setembro de 2026. Eventuais débitos pendentes que recaem sobre o bem, de natureza fiscal e/ou condominial, ficarão sub-rogados no respectivo preço da arrematação, conforme o art. 130 § único do CTN, bem como entendimento firmado pelo STJ (AREsp: 1944757 SP 2021/0188321-4, Relator: TEODORO SILVA SANTOS; Data de Publicação: DJ 24/10/2024), combinado com o art. 908, § 1º do Código de Processo Civil, não havendo responsabilidade pessoal do arrematante. Não há nos autos informações de que sobre os bens recaiam outros ônus, recursos ou causa pendentes. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

DÉBITO DA AÇÃO:	R\$ 497.627,40 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) em 14 de maio de 2026 (fls. 1473-1481).
HIPOTECA:	Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI do Código Civil).
TRIBUTOS:	Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos fiscais, bem como os de natureza propter rem, que serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, § único do Código Tributário Nacional, cominado com o art. 908, § 1º do Código de Processo Civil.

INFORMAÇÕES DO LEILÃO

AVALIAÇÃO:	<u>R\$ 409.814,67 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)</u> em setembro/2026. O valor de avaliação será atualizado à época das praças com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
DATAS:	1º LEILÃO em 03/11/2026 a partir das 09:00 horas com encerramento às 15:00 horas em 06/11/2026; correspondente à avaliação atualizada. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:

2º LEILÃO que se encerrará em **27/11/2026** a partir das **15:00** horas, correspondente à 60% (sessenta por cento) da avaliação atualizada, que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.

PORTAL:
LEILOEIRO:

SUBLIME LEILÕES, site www.sublimeleiloes.com.br.
CRISTIANO ALBERTO DOS SANTOS - JUCESP 1049.

CADASTRO:

Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias simples dos seguintes documentos:

I - Pessoa Física: RG e CPF ou CNH, comprovante de endereço e certidão de casamento + RG e CPF ou CNH do cônjuge, se casado for;

II - Pessoa Jurídica: Cartão CNPJ, Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais de um dos sócios (RG e CPF ou CNH) e procuração com firma reconhecida da assinatura, se representado por terceiro, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

PAGAMENTOS:

A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil). A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, (termos do art. 882, § 1º do Código de Processo Civil cominado com o art. 7º, caput da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça). Caso haja sobra do produto da arrematação, poderá ser solicitada ao MM. Juízo a respectiva dedução, (art. 7º, § 4º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça). Em caso de acordo, adjudicação, remição, suspensão ou cancelamento após a apresentação da minuta de edital de leilão, a comissão do Leiloeiro permanece devida a título de ressarcimento das despesas (art. 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do CNJ). Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida. Em todos os casos o pagamento será feito através de guia judicial ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: judicial@sublimeleiloes.com.br. Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil). Conforme dispõem o art. 893 do CPC: "Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles".

PARCELAMENTO:

1ª Praça: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito; até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja inferior ao da avaliação;

2ª Praça: até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado.

A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de

móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Consideradas as mudanças empreendidas pelo atual diploma processual, aqueles interessados em adquirir o bem penhorado de forma parcelada, que por alguma razão ou justificativa perder o prazo que estabelece o art. 895 do CPC, deverão registrar a proposta no site deste gestor, pois na ausência de lances à vista, poderão ser analisados por este Juízo, para aquilatar a viabilidade da arrematação, conforme entendimento jurisprudencial (TJ-SP - Agravo de Instrumento: 22704761120248260000 Ribeirão Preto, Relator.: Lidia Conceição, Data de Julgamento: 16/09/2024, 36ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 16/09/2024). As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas e estarão sujeitas, em todos os casos, a homologação do Juízo (art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil).

INTIMAÇÕES:

A título de esclarecimento, consta expressamente que a publicação da minuta de edital supre a intimação pessoal do executado nos termos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil.

CONDIÇÕES DO SISTEMA

- i) A avaliação será atualizada mensalmente de forma automática pelo sistema.
- ii) Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o sistema prorrogará o horário de fechamento do pregão por mais 3 (três) minutos, a fim de que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 21 da Resolução 236/2016 CNJ).
- iii) Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail (art. 22 da Resolução 236/2016 CNJ).

São Paulo, 29 de setembro de 2026.

BRUNO NASCIMENTO TROCCOLI

Juiz de Direito